

**Prefeitura
Municipal**

ARAUÁ
PROGREDINDO COM TRABALHO

LEI Nº 350/98
DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

“Dispõe sobre a concessão de abono salarial a Categoria de Professores e Assistentes de Ensino do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido um abono salarial aos professores e assistentes de ensino do Município de Arauá, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arauá 11 de novembro de 1998.


Francisco Otoniel de Mesquita Costa
Prefeito Municipal


Elenilza Campos A. Fontes
Secretária de Administração